



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

“Paço Municipal” “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2013 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

LUIZ CARLOS MOLINA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Nova Guataporanga.

Artigo 2º) – Ao Conselho instituído compete::

- I- Estabelecer diretrizes para a política agrícola Municipal;
- II- Promover a integração dos vários segmentos do Setor Agrícola, vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III- Aprovar anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e acompanhar a sua avaliação;
- IV- Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V- Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Artigo 3º) – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 12 (doze) membros, sendo:

- I- 01(um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;
- II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;
- III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;
- VI- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Produtores Rurais;
- V- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais;



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
“Paço Municipal” “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será dois anos, facultada a recondução.

Artigo 4º) – O Regimento Interno disciplinará seu funcionamento e a forma de eleição de seu presidente.

Artigo 5º) – A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogado em todos os seus termos as Leis Municipais n.ºs. 907/1994 e 990/1999.

Artigo 7º) – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de Fevereiro de 2013.

Luiz Carlos Molina
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-